

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de contratação de empresa para realizar a obra, classificada como obra comum de engenharia, com fornecimento de materiais, referente a execução de calçadas, no município de Campo Alegre de Goiás-Go.

Essa obra é de extrema importância para o melhorar os a circulação de pessoas quanto a segurança viária, além de garantir a acessibilidade a comunidade, contribuindo também na questão da limpeza pública.

Locais:



RUA AUGUSTA = 315,00 m²



AV. CASTELO BRANCO = 814,00 m²



AV. PARANÁ= 2.516,10 m²

AV. RIO G.DO SUL= 2.291,15 m²

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Consta no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2026.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A obra de engenharia a ser contratada, inclui fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos e deverá atender as quantidades solicitadas no processo em questão, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos (EPI's e EPC's), que se fizerem necessários durante a execução do objeto, além de seguir as Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados.

Ainda, o contratado deverá:

- a) Fornecer mão de obra qualificada, materiais e equipamentos para a realização dos serviços;
- b) Adotar boas práticas e técnicas recomendadas pelas legislações e normas técnicas aplicadas;

- c) Responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e planejamento dos serviços;
- d) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/GO ou CAU/GO para empresas não domiciliadas no estado de Goiás será exigido.
- e) Possuir 01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) Arquiteto no quadro funcional da empresa, cuja forma de vinculação deste profissional à empresa será exigida no edital;
- f) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução das atividades realizadas;
- g) Comprovar capacidade técnica-operacional da forma que será especificada no edital.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO.	Obra	01

A previsão do quantitativo total para cada item que compõe a obra estará especificada no arquivo Planilha Orçamentária.

Por se tratar de obra com quantidade vultosa de itens, estes não serão discriminados no documento.

As quantidades serão calculadas considerando-se o levantamento das áreas nos locais necessários.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Logo, por se tratar de obra de engenharia, os levantamentos de valores referenciais ocorrerão por meio de planilha da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA).

Considerando que se trata de obra de engenharia e que, apesar de obras com especificações diferentes, mas que possuem a mesma natureza, foram encontradas variedade de empresas que poderiam executar o objeto deste ETP, verificando-se então a ampla disponibilidade de empresas aptas à contratação, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 426.565,48 (quatrocentos e vinte seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

O município possui um **Emenda Parlamentar: 202528330007-FLÁVIA MORAIS** no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), sendo o restante complementado pelo município através de contrapartida.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objeto deste ETP é a contratação de empresa para execução de calçadas do município de Campo Alegre de Goiás-GO.

A solução que será adotada considera que os passeios serão de concreto com acabamento desempenado.

Por se tratar de obra considerável, deverá a empresa fornecer garantia quinquenal da obra, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil.

A empresa, ainda, será responsável pela assistência técnica durante a execução da obra, visando dirimir eventuais questionamentos quanto aos materiais, equipamentos e/ou mão de obra utilizados, além de prestar, prontamente, assistência no caso de reparos que venham a acontecer pela má execução do objeto contratado.

É importante também salientar a necessidade de que a empresa contratada execute todas as etapas necessárias para a conclusão da obra, objeto deste ETP dentro do prazo estabelecido no cronograma da obra.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Este objeto trata-se de obra em lote único, visando à homogeneidade de execução dos serviços, contudo, não há prejuízos técnicos ou econômicos devido ao lote único.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com essa obra são: melhorar a infraestrutura local; garantir segurança e comodidade aos pedestres; garantir uma acessibilidade. Os resultados pretendidos vão ao encontro às observações previstas no item VII deste documento.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

O Município indicará com precisão os locais a serem executadas as calçadas.

A Administração do município indicará servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato e obra:

- a)** Gestor do Contrato: Marcelo Augusto Faria Fontes. CPF 047.160.621-98;
- b)** Fiscal do Contrato: Polliana Rabelo de Freitas. CPF 006.112.781-70 ;
- c)** Fiscal de Obras: Cleyton Machado do Nascimento. CPF 534.092.991-49.

A fiscalização, durante a execução, elaborará relatório fotográfico detalhado a fim de comprovar a execução da obra conforme cronograma físico-financeiro.

O Município de Campo Alegre de Goiás emitirá Ordem de Serviço para o início dos trabalhos.

O Município de Campo Alegre de Goiás providenciará conta para a garantia do contrato, que será repassada ao vencedor após o certame e previamente à assinatura do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo de competência da Prefeitura Municipal.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Os possíveis impactos ambientais envolvem:

- 1) Aumento da pressão acústica (ruídos);
- 2) Geração de resíduos da construção civil;
- 3) Consumo de recursos naturais;

Para cada possível impacto ambiental acima descrito, as medidas mitigadoras cabíveis são:

- 1) Para o aumento da pressão acústica (ruídos) devido aos equipamentos utilizados (veículos, caminhões, máquinas, etc), a empresa ficará condicionada apenas à execução da obra em período diurno, das 7h às 18h, não interferindo assim nos horários de repouso dos moradores do entorno;
- 2) Na fase de execução da obra, todo resíduo gerado deverá ter descarte correto;
- 3) Elaborar um bom planejamento para economizar recursos naturais.

Contudo, caso durante a execução observe-se necessário executar alguma das medidas mitigadoras, haverá então a possibilidade de novas contratações para dirimir os efeitos causados por possíveis impactos ambientais.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considera-se viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorram as contratações das obras de engenharia em questão.

Campo Alegre de Goiás, 03 de fevereiro de 2026

**CLEYTON MACHADO DO
NASCIMENTO**

Engº Civil CREA 8117/D-GO

**ÉDER GUIMARÃES DOS
SANTOS**

Secretário de Infraestrutura e
Serviços Urbanos